**LEI MUNICIPAL Nº 5.534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Capão Bonito-SP.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Capão Bonito-SP, instituído pela Lei Municipal nº Lei nº 4.051, de 24/06/2015 que dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único e que desta é parte integrante, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá assegurar o monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de fevereiro de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.